



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 606 / 196

Instalação de Micro-Empresa
no Bairro da Chapada.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso de 500 m² (quinhentos metros quadrados) de terreno na 1ª qualidade denominada PARQUE DE EXPOSIÇÕES "OSCAR LINO DOS REIS", no 7º Bairro da Chapada à Micro-Empresa "OFICINA DE COSTURA WINNER LTDA".

Artigo 2º - A permissão de uso far-se-á mediante Contrato por tempo determinado.

Artigo 3º - O Micro Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretensões da MICRO-EMPRESA.

Artigo 4º - O Micro Empresário deverá comprometer-se a gerar o maior número possível de empregos e trabalhar para o desenvolvimento do Município.

Artigo 5º - A permissão será gratuita, devendo o Micro' empresário fazer os pagamentos que incidirem sobre o imóvel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

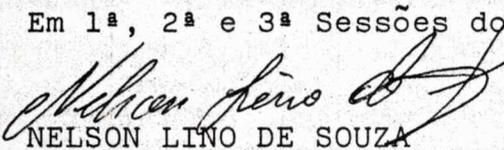
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

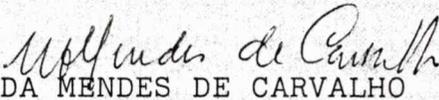
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 28 DE JUNHO DE 1996.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) : () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 03/07 / 196, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA